

ATA Nº 02 - PREGÃO Nº. 020/2020

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às 13 horas, na Prefeitura Municipal de Taquari, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, a Pregoeira e a Equipe de Apoio do Município, designados pela portaria nº 366/2020, reuniram-se com o objetivo de analisar o recurso interposto nos autos do Pregão, de que trata o Edital nº.020/2020, que tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 meses, para a aquisição de materiais de expediente, destinados à Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações e estimativas de aquisição constantes no Anexo I – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO do edital. A empresa BIANCA RICACHESKI RAUBER – ME, interpôs, tempestivamente, recurso requerendo a desclassificação da proposta apresentada pela empresa vencedora do Lote 05, ADR DISTRIBUIDORA LTDA – ME, por considerar, em suma, que a marca MAGNUM, cotada para o item 60 (Papel A4) não atende o descritivo do edital, por não possuir a certificação CERFLOR e INMETRO. Devidamente notificada, a empresa recorrida apresentou, no prazo legal, suas contrarrazões, afirmando que a marca cotada é da fabricante SUZANO, que é detentora de várias marcas e possui certificações para toda cadeia de produtos, anexando todas as certificações emitidas em nome da fabricante SUZANO, nunca vinculada a uma marca específica da cadeia, requerendo, por fim, a manutenção de aceitabilidade da proposta apresentada. Registra-se que a empresa MARIO MOISÉS MOLINA - ME embora tenham manifestado intenção de recorrer em ata, deixou transcorrer o prazo sem apresentação das razões de recurso. Dessa forma, o processo foi remetido à Procuradoria Jurídica para análise, que exarou parecer fundamentado negando provimento ao recurso interposto, no sentido de manter a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, que declarou a empresa recorrida vencedora do Lote 05, por entender que com a apresentação das certificações concedidas à empresa SUZANO, que é detentora da marca MAGNUM, resta satisfeita a exigência constante da descrição do objeto. Após análise das razões recursais, das contrarrazões, bem como do parecer supra referido, a Pregoeira e Equipe de Apoio, por unanimidade, decidem ratificar a decisão proferida na Ata da sessão de 03/09/2020, que declarou a empresa ADR DISTRIB. LTDA – ME, vencedora do LOTE 05, pelos fatos e fundamentos expostos no referido parecer. Dessa forma, é determinada a remessa do processo ao Sr. Prefeito Municipal para deliberação, com a sugestão de que, uma vez mantida a decisão, seja a licitação homologada e o seu objeto adjudicado. Nada mais havendo a tratar a sessão foi encerrada e lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

PREGOEIRO

Maria Isabel Precht e Souza

INTEGRANTE DA EQUIPE DE APOIO
Alessandra Reis da Silveira

INTEGRANTE DA EQUIPE DE APOIO
Carlos Henrique da Silva